



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ORIZONA
OFICIAL DE JUSTIÇA/ AVALIADOR
EDIFÍCIO DO FÓRUM, RUA D, SNº, CENTRO, ORIZONA-GO.

Processo : 5437819-27.2026.8.09.0115
Classe : Carta Precatória Cível
Requerente : TETRA PAK LTDA
Requerido : LF DE CASTRO & CIA LTDA
Mandado : 8041813

-LAUDO DE AVALIAÇÃO-

Em cumprimento ao mandado de avaliação, expedido pela Vara Cível desta Comarca e extraído dos autos descrito acima, eu, Paulo Cesar Fernandes Oficial de Justiça e Mateus Reis, Oficial de Justiça companheiro, diligenciamos neste Município, na Fazenda Santa Elisa, situada na Fazenda Santa Barbara e na Praça do Calçadão, nesta Cidade, Centro, junto a comerciantes de imóveis para cotação de preços, aí sendo, avaliamos o imóvel rural pela maneira seguinte:

“Uma gleba de terras denominada SANTA ELISA, situada na fazenda Santa Barbara, deste Município, com a área de 34.18.74 hectares, sendo: 4.20.97 hectares de cultura e 29.97.77 hectares de campos de 1ª classe, dentro de divisas certas e ajustadas na Matrícula N° 7152 do Cartório de Registro de Imóveis local. Referido imóvel é constituído de reserva legal e pastagens. Avalio o imóvel, acima descrito, em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Foto em anexo.

1- DATA DA VISTORIA:

11/08/2026.

2- METODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO:

SMDNO: Sem metodologia definida em norma.

3- PESQUISA DE VALORES:

Período: dia 11/08/2026.

Local: Praça do Calçadão.

Quanto à natureza das informações coletadas, as mesmas foram centradas em ofertas, opiniões e transações efetuadas, embasadas sempre na livre lei de oferta e procura, com preços para pagamento à vista, em moeda corrente, buscando alcançar a realidade de mercado.

4- VALIDADE DO LAUDO:

Em sentido amplo, a validade do presente laudo permanece quando mantida a estabilidade e as atuais condições que influenciam na formação do valor apurado.

Ocorrendo, “a posteriori”, fatores macroeconômicos, cambiais, sócio mercadológicos, políticos ou quaisquer outros, de âmbito local ou nacional, próprios da evolução ou involução de valores imobiliários, a validade deste laudo, em sentido estrito, é para a data indicada em seu final. Fotos em anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Orizona, 11 de agosto de 2026.

Paulo César Fernandes
Oficial de Justiça/Avaliador

Uma diligência zona rural III – Oficial diligente
Uma diligência zona rural III- Oficial companheiro







